



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

N.º

- **LEI Nº 1.041 DE 14 DE OUTUBRO DE 1970** -

ELIO MICHELONI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SANCCIONA O SEGUINTE:-

Artigo 1º)- Fica a Prefeitura Municipal de Adamantina, autorizada a estabelecer um Convênio com a Secretaria da Receita Federal, visando a instalação de Núcleo de Assistência e Orientação Fiscais, treinamento de pessoal municipal, permuta de dados e informações fiscais, utilização cadastral comum, intercâmbio de equipamento de comunicação e transporte.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, AOS 14 DE OUTUBRO DE 1970.


ELIO MICHELONI

- Prefeito Municipal -

Registrada e Publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 14 de outubro de 1970.


ANTÔNIO HANSEN

- Chefe de Gabinete -

ap./